



Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - CAODPP

ATA DA REUNIÃO

Aos vinte e três dias de novembro de dois mil e vinte e dois, às 14:00 Horas, iniciou-se a Reunião Temática no âmbito do Projeto "MPCE e a Sustentabilidade da Previdência Social dos Municípios Cearenses", meio do Microsoft Teams.

Participaram da Reunião: os promotores de justiça integrantes do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público (CAODPP) do Ministério Público do Ceará (José Silderlandio do Nascimento e Francisco das Chagas da Silva), os procuradores de contas do TCE (Leilyanne Brandão Feitosa e Gleydson Alexandre), os procuradores da República (Alessander Sales e Rafael Rayol), o procurador de contas do TCU (Rodrigo Medeiros de Lima), o secretário de Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Previdência (Allex Albert Rodrigues), a coordenadora de normatização do Ministério da Economia (Claudia Fernanda Item), o coordenador do Contencioso Administrativo Previdenciário (David Pinheiro Montenegro), o coordenador geral de assuntos previdenciários da Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência (Fernando Maciel), o consultor jurídico do Ministério da Previdência (Victor Bernardino), o advogado da União da Procuradoria-Geral da União da AGU com atuação no STJ (Marcelo Moura da Conceição), as advogadas da União com atuação no STF em relação a assuntos previdenciários (Isadora Maria Belém Rocha Cartaxo de Arruda e Ana Carolina Mendonça Gomes), a coordenadora da Repercussão Geral que tramita no STF (Fernanda Pereira Costa Silva), a diretora de Departamento de Assuntos Federativos da Secretaria Geral de Contencioso (Andrea de Quadros Dantas Echeverria) e o advogado da União que atua no Departamento de Assuntos Federativos (Francisco de Assis Rodrigues).

Segue print extraído do Microsoft Teams sobre a audiência que foi gravada em ambiente virtual do Ministério Público, no seguinte link <https://mpce365->

Avenida Antônio Sales, 1740, Dionísio Torres, Fortaleza-CE - CEP 60135-101
Telefone: (85) 3265-1928, E-mail: caodpp@mpce.mp.br

my.sharepoint.com/personal/jose_nascimento_mpce_mp_br/_layouts/15/stream.aspx?id=%2Fpersonal%2Fjose%5Fnascimento%5Fmpce%5Fmp%5Fbr%2FDocuments%2FGrava%C3%A7%C3%B5es%2FReuni%C3%A3o%20entre%20MPF%2C%20Secretaria%20da%20Previd%C3%Aancia%20do%20MTP%2C%20Procuradoria%20de%20Contas%2C%20Advocacia%20da%20Uni%C3%A3o%20e%20MPE%20sobre%20CRP%20Judicial%2D20221123%5F140938%2DGrava%C3%A7%C3%A3o%20de%20Reuni%C3%A3o%2Emp4&ga=1



O tema da reunião é atuação interinstitucional em relação aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social com Certificado de Regularidade Previdenciária expedido em razão de decisão da Justiça Federal.

Inicialmente, ocorreu a apresentação dos participantes da reunião. Posteriormente, ocorreu a discussão do tema da reunião.

O Subsecretário de Regimes Próprios de Previdência Social, Alex Albert Rodrigues, discorreu na reunião que:

"Na verdade estamos aqui juntos, se debruçando sobre uma questão que é no nosso entendimento e de vários outros atores que trabalham com Regimes Próprios pelo país é de suma importância, que é a judicialização do instrumento da União de sanção aos entes federativos em caso de descumprimento das normas gerais do Regime Próprio presentes na Lei 9.717, bem como das regras constitucionais. Então, é um assunto que foi motivado pelo Silderlandio, do MPCE que nos mostrou que a partir da experiência cearense que tem um altíssimo nível de judicialização e as conclusões que chegamos que quando os entes federativos, e temos estes dados, com um indicador de situação previdenciária que comprova objetivamente isso, que o ente que obtém certidão judiciária tem sérios problemas na gestão previdenciária dos seus servidores. Existem problemas de transparência, de repasse das contribuições, de desequilíbrio atuarial e de forma mais gravosa e impactante dos que obtêm a Certidão Administrativa. Temos uma política de orientar os entes federativos e fiscalizá-los. Mas tendo a prerrogativa da orientação e com o trabalho que temos feito junto com a SGCT, cuja coordenadora Cláudia se encontra aqui junto com as demais colegas e com o David da área de contencioso, temos o sentido de ajudar os entes federativos que querem obter administrativamente o CRP. Mas a questão de fundo é, depois os colegas vão contextualizar melhor, a questão que está pendente no Supremo com relação a repercussão geral, tratando da competência do então Ministério da Previdência; que acreditávamos que com a Emenda 103 pudéssemos reverter de forma mais efetiva as decisões judiciais que foram concedidas para fins de CRP. Ocorre que veio um contexto de pandemia logo após a Emenda 103, que ensejaram neste dois problemas: a continuidade da emissão dos CRP's judiciais e necessidade de dar efetividade do que foi proposto por nós e acatado pelo constituinte reformador que é a inserção do fundamento do CRP na própria Constituição, na forma do art. 67, III e XII que é muito importante para utilização dos recursos. Ao passo que isso, como parte do projeto da nova previdência, foi editada Medida Provisória de combate as fraudes que a previsão do CRP na Lei 9.717, essa MP 978 foi convertida na Lei 13.846/2019 e depois com a Emenda 103 a nossa Lei Geral dos Regimes Próprios está com status de Lei Complementar. Fomos procurados pelo Silderlandio em relação aos problemas do Ceará e achamos oportuno, com reuniões com o Tribunal de Contas e outros atores, colocarmos este assunto com vários atores, todos juntos para debatermos este tema e pensarmos em estratégias conjuntas para enfrentar este tema."



A seu turno, a coordenadora de normatização do Ministério da Economia, Claudia Fernanda Item, assim se manifestou:

"Primeiro agradecer a Isadora e todos que aceitaram o convite para discutirmos esta ação conjunta de um projeto muito legal que o Silderlandio está encabeçando no MPCE. Como o Alex falou, o número de CRP tem aumentado muito e isto nos preocupa demais, claro que há a pendência do julgamento da RE que estamos cientes mas são 25 critérios que são avaliados antes da emissão do CRP administrativo. E nós vemos que as vezes um ente federativo busca o CRP por via judicial por um ou outro critério e depois que obtêm o CRP judicial não faz mais nada e não presta nenhuma informação. Quando pedem o CRP judicial é para tudo, todos os critérios que foge do controle pois ele não se preocupa em cumprir prazos ou prestar informações para o secretaria. Então acho que esta iniciativa do MPCE é importante para pensarmos em conjunto estratégias para resolvermos estas situações"

Por sua vez, o Promotor de Justiça e Coordenador do CAODPP, José Silderlandio do Nascimento, assim se manifestou: .

"Em relação ao CRP judicial, antes de falar sobre este ponto, é uma grande satisfação estar nesta reunião com o MP Estadual, Federal, MP de Contas do TCE e do TCU, os órgãos do MP todos participando desta reunião; agradeço ao Rodrigo Medeiros, ao Gleydson e a Liliane que sempre foram nossos parceiros, e do MPF temos o Rafael que foi de Juazeiro do Norte e o Alessandro Sales que sempre está disponível para estas articulações interinstitucionais, agradeço a presença de todos. O CRP judicial está causando um grande prejuízo a sociedade brasileira, daí a importância da atuação do MPF na condição de custos legis nas ações que tramitam na Justiça Federal. Na Justiça Federal tramitam ações não discutem números, mas apenas argumentos jurídicos, não sendo apresentado para os juízes federais o problema financeiro e atuarial. Por exemplo, temos municípios que tem déficit atuarial maior do que o orçamento do município, ou seja, falta para pagamento de aposentadorias e pensões mais recursos públicos do que o orçamento anual do município. Discutimos os argumentos jurídicos e ignoramos problemas financeiros, como o caso de um município do Ceará que o déficit atuarial é 4 vezes o orçamento municipal, ou seja, se gastasse somente com previdência durante 4 anos todo este dinheiro seria necessário para custear somente as aposentadorias deste Regime Próprio. É por isso que as reformas da previdência estão cada vez mais rígidas. Daqui a pouco 70 anos será a idade mínima para se aposentar, pois temos que

transferir para alguém esta conta. Daí a importância desta discussão que é o maior problema que a sociedade enfrenta, problema já refletido no orçamento federal, com 20% do orçamento federal sendo apenas de despesas previdenciárias, só perdendo para a Dívida Pública, com o orçamento da previdência já sendo 5 vezes maior que o da saúde e 5 vezes maior que o da educação; então daí a importância de que neste momento e após a reforma da previdência com previsão de instrumentos sancionadores, que a Advocacia Pública ajuíze Ações Negativas de Descumprimento dos Requisitos de Funcionamento do RPPS, para se afastar o CRP judicial, usando-se da regra prevista na Constituição que permite sanções para municípios que não observarem as regras de organização da previdência social. Já encaminhamos demandas às Promotorias de Justiça em relação aos municípios que tem RPPS para cobrarem os municípios, independentemente da existência de CRP judicial ou não, pois este dever de transparência é de todos. Então encaminhamos para as promotorias cobrarem repasse de informações para Secretaria de Previdência, que tem uma base de dados extraordinária para uma equipe tão pequena. Então pela parte do MPCE, encaminhamos as demandas e vamos solicitar ao PGJ que o MP ingresse como amicus curiae nesta repercussão geral que está sendo discutida no STF, para mostrar os números do RPPS do Ceará, sempre trabalhando conjuntamente com o MP de contas. Então devemos discutir como lidaremos como estas ações que tem decisões anteriores à reforma da previdência, que não podem prevalecer perante uma norma constitucional. Se a Ação estiver em andamento é possível pleitear a sua revogação mas se já estiver transitada tem que haver uma Ação Negativa? Eu creio que sim. A atuação do Ministério Público Estadual será feita de forma articulada com o Ministério Público de Contas. Devemos buscar a melhor estratégia de atuação em relação a essa decisões judiciais proferidas pela Justiça Federal em momento anterior à Reforma da Previdência de 2019, que trouxe um novo contexto normativo, não se podendo esquecer da questão do promotor natural ou do procurador da república natural".

O procurador de contas do TCU, Rodrigo Medeiros de Lima, assim se manifestou em relação à problemática:

"Silderlandio, estou de pleno acordo com sua linha de argumentação, acho que o quadro normativo que persistiram estas decisões não existe mais, é sempre possível discutir a Emenda 103 por cláusulas pétreas e autonomia dos entes federativos. Mas de qualquer forma entendo ser necessário novas decisões em face deste novo quadro normativo, comigo não vejo nenhum óbice a que o MP

parta do pressuposto que a coisa julgada também não tem mais os efeitos pretendidos, exigindo que os entes regularizem a situação junto a Secretaria. O passivo atuarial dos RPPS é a principal contingência fiscal do Estado Brasileiro, com os números assustadores apresentados pelo senhor já sendo subdimensionados por cálculos extremamente otimistas e até fora de parâmetros mínimos. Sendo considerados como rendimentos na gestão destes fundos muito mais do que o razoável mesmo em face da realidade de juros altos brasileiros. Portanto, o risco é muito elevado e no futuro gerará o rompimento de expectativa de direito dos segurados ou um ônus extremamente excessivo para o Erário Público em geral, com a sociedade pagando um preço alto demais para sua capacidade."

Por sua vez, o Promotor de Justiça e Coordenador do CAODPP, José Silderlandio do Nascimento, indagou ao Procurador de Contas do TCE Gleydson Alexandre sobre a informação anteriormente repassada de que o TCE lançara um Observatório de Acompanhamento do RPPS, com base nos dados disponibilizados pela Secretaria da Previdência, o qual se manifestou nos seguintes termos: "sim, o TCE irá lançar o Observatório de Acompanhamento do RPPS de forma a trazer as informações do CADPREV de linguagem mais acessível para a população."

O Coordenador do CAODPP, em continuidade argumentou que :

Em relação as Ações judiciais, o estado do Ceará tem mais de 40 ações dos 66 municípios que tem RPPS com CRP judicial, sendo um número elevado em comparação com outros estados, fizemos um levantamento e identificamos que a situação fiscal dos municípios que tem RPPS é pior dos que seguem o RGPS, onde naqueles as gestões municipais transferiram o problema para o futuro. Nesta questão do mau dimensionamento do déficit, posso citar o exemplo de um município que prevê que contribuições suplementares na casa de 135%, 200% e 300% além da contribuição ordinária de 11%, mostrando o quanto é subestimada a dimensão do déficit atuarial. Os estudos são fictícios pois estabelecem contribuições suplementares impagáveis, num cenário de ausência completa de transparência, com estas ações judiciais, julgadas antes da Emenda 103, sendo um problema para a sustentabilidade dos RPPS. Seria possível que a Advocacia Pública ajuizasse Ações Declaratórias que possibilitem um afastamento da alegação de descumprimento de decisão judicial. Se o processo está em



andamento é mais fácil para o MPF e a AGU requerer a revogação da liminar, levando os números para sensibilizar o judiciário. Uma outra alternativa seria, se o MPF considerasse razoável, seria o MPF tentar numa Ação Coletiva, buscar a invalidade do CRP judicial por serem contra a Reforma da Previdência de 2019, sendo este um cenário muito complexo daí a necessidade de várias pessoas discutirem esta problemática.

A seu turno, o advogado da União da Procuradoria-Geral da União da AGU com atuação no STJ, Marcelo Moura da Conceição:

"Silderlandio, a sua fala final resume o tamanho do problema. Me parece que para problemas tão grandes como este que a gente enfrenta, não só de relevância mas de volume mesmo, de números de processos. A última estatística que me lembro é que mais no nordeste, mais de 60%, por exemplo, tem CRP Judicial, o Ceará que é maior do que isso, enquanto no sul é um pouco diferente. Me parece que esse problemas tão grandes e mais profundos demandam toda atuação que você estava mencionando agora, não só uma atividade judicial, como uma cobrança do Ministério Público, um cúmulo de atuação dos entes todos que estão conversando aqui. Passando um pouco do feedback do que a gente tem enfrentado Eu já trabalhei na ponta do que eu peguei na Procuradoria Geral da União, assim, alguns juízes já conversaram comigo sobre isso e infelizmente a gente não consegue mensurar o impacto da decisão do Regime Próprio em termos de volumes, de valores, prejuízos para as contas e auditorias E na conversa com o juiz a gente sequer consegue superar a questão da constitucionalidade da Lei do CRP. A gente conversa e o juiz diz: a gente sabe disso! Mas a gente precisa avançar mais um pouco nessa conversa porque eles se limitam a bater nesse ponto, que é uma coisa pré emenda constitucional. É quase um preconceito do judiciário nestes termo: é ilegal, o entendimento é inconstitucional, e os Tribunais, TRF's da 1ª e da 5ª Região, que concentram talvez a maioria desses processos tenham esses entendimentos e eles buscam suporte em uma primeira decisão do Supremo A gente tem atualizado as nossas orientações nacionais com os colegas e essa tem sido uma grande preocupação nossa, então, fico bem satisfeito de estar aqui nesta reunião, tendo contato com o pessoal da consultoria jurídica e da própria Secretaria da Previdência. Conversei com a Cláudia e com a Cristiane, que infelizmente não pode participar desta reunião hoje, mas de última hora a gente se dividiu. Mas, eu acho que está em todas essas iniciativas da previdência que você falou. Acho que vai ser muito importante pra gente a atualizar a nossa atuação. Então, assim, a gente vai ter que olhar para todos esses casos e ver se é o caso de

ação nova, se o processo judicial ainda está existente e permite que a gente avance nessa discussão da Emenda Constitucional. A gente infelizmente tem a questão da repercussão geral, que talvez segure os julgadores a respeito. Mas acho que tem outro assunto que me ocorreu do CRP é se é anual e as decisões serem “rebus sic stantibus”. Então, eu tenho o período do CRP, aquela judicialização, como o Judiciário vê, e os municípios se valem disso, pois eles veem a decisão judicial como um cheque em branco. Ele conseguiu um CRP por um requisito Y, que não era atendido, ele não atende mais nenhum, a história acaba nisso, de quando não atende um, na verdade, não atende nada e é a percepção que se tem na prática. O município pega os CRP’s e não estão nem aí para qualquer lógica de equilíbrio do regime próprio. A gente vai ter alguns encaminhamentos ao final desta conversa, mas eu já vou puxar um pouco para a minha sardinha e o pessoal da secretaria da previdência vai ter conversas posteriores sobre isso, sejam as nossas teses de defesas, seja na nossa forma de atuação. Outra questão que deve ser tratada é questão do certificado como "rebus sic stantibus", pois atualmente os municípios estão usando um CRP judicial como cheque em branco, e o adequado seria que o CRP judicial tivesse prazo de validade e não valesse como cheque em branco E, assim, sem prejuízo, pelo contrário, cumulando com as iniciativas do Ministério Público, o FUNDEB é um bom exemplo que vocês trouxeram no começo da conversa, porque vamos ter que fazer todo mundo junto: Ministério Público, Tribunais de Contas, União, AGU, para os municípios saírem dessa inércia que favorecem a eles, entre aspas, porque agora estão favorecendo, mas que no futuro essa conta vai vir para todo mundo;"

A coordenadora de normatização do Ministério da Economia, Claudia Fernanda Item, falou que:

Marcelo, bem lembrada essa análise que o judiciário está fazendo porque nós apresentamos, a AGU quando recebe as ações, ela encaminha para nós e apresentamos informações conjuntas, então, de atuária, de auditoria e da coordenação de normatização de acompanhamento legal. Então, é feito um acompanhamento da análise do RPPS e encaminhada para juntar ao processo, mas não está chamando atenção do juiz quando ele aprecia essas ações, então, a gente precisa pensar nessas matérias, até para fins de controle social e também no site, que hoje é um campo de pesquisa aberta da previdência e quando um ente obtém essa decisão judicial do CRP, aparece todo um campo fechado, o que cumpriu ou não cumpriu e em cima aparece a decisão judicial. Nós já temos uma demanda para fazer essa alteração para que fique a decisão judicial



em um campo aberto demonstrando o que está regular e o que não está regular, muito embora atendido por uma decisão judicial mas que contribui porque nós recebemos, as vezes, de municípios que tem RPPS e nem eles sabem que está em aberto ou não está. Então, esse campo aberto também vai ajudar a ter pelo menos esse controle, já que todos poderão fazer essa fiscalização, então podemos ajudar um pouco também;

O procurador de contas do TCU, Rodrigo Medeiros de Lima, em continuidade, fez a seguinte indagação:

Eu queria perguntar ao Marcelo, se existe alguma discussão no âmbito da AGU, de estratégias em sede de controle concentrado, ou em ADC das novas alterações constitucionais, introduzida pela Emenda 109, para rebater essas decisões de controle de constitucionalidade ou até uma ADPF que englobe esse imenso rol de decisões judiciais e liminares, como forma de combater de uma forma mais sistêmica e peremptória. Isso é uma decisão de estratégia e não necessariamente o caminho, mas gostaria de saber se já existe essa discussão e, de repente, poderia até ser algo para os nossos colegas do nosso MPF, por meio de uma representação de inconstitucionalidade ao PGR também. Assim, são duas frentes: tanto o MPF quanto o AGU poderiam cogitar essa atuação, como uma forma de frear esta prática;

O advogado da União da Procuradoria-Geral da União da AGU com atuação no STJ, Marcelo Moura da Conceição, expressou que:

"Rodrigo, acho que a Isadora levantou a mão e estava antevendo a sua pergunta porque aqui onde eu atuo, na Procuradoria Geral, a gente vai até ao STJ, agora Isadora, Fernanda e atuam no Supremo. Então, elas vão estar por dentro dessa parte. Passo a palavra para Isadora, então;"

A advogada da União com atuação no STF em relação a assuntos previdenciários, Isadora Maria Belém Rocha Cartaxo de Arruda:

"Então, já existe a repercussão geral. Essas questões são colocadas na repercussão geral e ela já teria esse efeito transcendente, digamos assim, para outras ações e para abranger a judicialização. A União é parte e acho que o Silderlandio falou de uma ideia do MP Ceará



ingressar como amicus e eu acho que seria muito bem-vindo. Se vocês tiverem uma rede de articulação com outros MP's. E também porque a grande discussão judicial, até o Marcelo já comentou, de que os juízes não reconhecem nem a constitucionalidade da lei, é uma discussão e a gente vem perdendo no Supremo, nas ACO's e nos RE's; acho que Andreia e o Francisco estão aí e podem confirmar, mas, do que eu tenho visto nos RE's nos dias atuais, é que a gente tem perdido e o Supremo não tem considerado no varejo, assim, né, nos processos avulsos a competência da União para instituir essas normas restritivas e que preveem as penalidades do CRP. Então, são muitos precedentes, eles replicam uma primeira liminar numa ACO. Talvez a Andreia lembre de cabeça o ano, mas 2007/2009, mais ou menos, né, Andreia, na ACO 830, isso vem se replicando em dezenas, centenas de precedentes. Então, a nossa perspectiva se não houver um peso institucional maior é de que a repercussão geral não é boa e poderia se refletir em um ao outro tipo de ação de controle concentrado. O Ministério Público também tem legitimidade, a União já é parte, então o Ministério Público Federal também tem legitimidade para entrar com Ação de controle concentrado. Então, seria interessante o parecer da PGR é favorável a tese da União na repercussão geral, já é o caminho. E é isso! A gente tem vários precedentes em ACO e a Andreia vai comentar melhor em relação a isso."

A diretora de Departamento de Assuntos Federativos da Secretaria Geral de Contencioso, Andrea de Quadros Dantas Echeverria, se manifestou nos seguintes termos:

"Só para complementar, trabalho exatamente com os processos concretos, não com controle concentrado. Nosso diretor de controle concentrado não está aqui, porque a gente não esperava esse encaminhamento, mas, como a Isadora disse, agente já tem a repercussão geral, nas ACO's agente vem perdendo, o Francisco tá aqui comigo porque agente tem uma RE pendente, com um prazo correndo para agravo, que eu acho que piora um pouco a situação porque ele traz a questão da inconstitucionalidade da lei por contrariedade da portaria que estabeleceu o prazo para os estados e municípios seguirem a adequação da alíquota, então, você ver que tem conexão com a repercussão geral, mas é que esse precedente de autonomia de matéria previdenciária já tá surtindo, né, para fazer reflexos em uma outra discussão porque a discussão que estou olhando nesse RE não nem mais a lei mas só uma portaria que diz que os municípios, salvo engano, 30 ou 90 dias, não lembro, são duas portarias da Secretaria de Previdência. E na hora que você anula isso, é que a gente vinha falando: o município fica

completamente livre. Você tem uma Emenda Constitucional, uma norma constitucional de caráter impositivo e a secretaria tenta estabelecer uma penalidade para o descumprimento, digamos assim, e não consegue efetividade. Mas eu acho que passa pela RG porque a discussão exatamente da competência, da autonomia dos Municípios, tudo isso pode ser tratado na RG. Mas a gente não tem um bom cenário no STF, nem em Recursos Extraordinário, também não em ações originárias. Acho que não tem mais nenhum pendente, só esses casos anteriores mesmo da própria lei."

Isadora Maria Belém Rocha Cartaxo de Arruda, advogada da União com atuação no STF em relação a assuntos previdenciários, continua expondo que:

"Só complementando a fala da Andreia, a gente vem brigando nas ações em primeira instância, Marcela está aí, ela coordena isso e a gente aqui no Supremo, mas diante desse cenário negativo, quando o Supremo Tribunal Federal, considerando os seu precedentes, em não reconhecer uma competência da União para instituir essa sanções pelo descumprimento dessas legislações, as que vem do CRP e as restrições decorrentes. Eu acho que, eu não tô dizendo que a gente vai perder necessariamente, eu acho que eu fato de até hoje o ministro Fachin não ter julgado essa repercussão geral, mesmo ele dispondo de mecanismo, hoje, de celeridade processual, porque quando eles querem julgam muito, é um indicativo bom, talvez ele esteja aguardando o momento mais propício e eu acho que o ministro Edson Fachin um bom ministro para esse caso, mas a gente não pode fechar os olhos e reconhecer esse cenário de precedentes negativos como indicativo de que talvez a União perca essa tese. Ela perdendo, a gente vai perder os mecanismos de sanção e que são decorrentes da negativa de CRP, né, que são os mecanismos que o ministério tem para forçar os entes a ter uma gestão saudável, digamos assim, na parte previdenciária. Diante desse cenário e pensando aqui a longo prazo, isso vai mudar muito a responsabilidade de órgãos de fiscalização estadual e é muito interessante para o MP estadual aqui e para o pessoal do tribunal de contas porque a gente vai acabar ficando, né, (Alex e Cláudio), sem mecanismos de sanção contra esses entes e vai ficar a conta só dentro de cada estado. O recado que o Supremo está passando é: olha, quem tem que resolver isso aqui a ente, o ente tem que organizar e o ente que tem que se fiscalizar. A gente segue na briga, mas eu acho que além dessa briga, que é muito importante para a nossa tese, mas até isso em perspectiva, pois o nosso cenário hoje ele não é positivo, ele é negativo e perdendo essa briga vai ficar dentro de cada ente, enfim...;"

A seu turno, o secretário de Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Previdência, Alex Albert Rodrigues, pontuou que:

"Ah, é só para colocaer outro elemento na discussão, mas não jurídico aí, mas é por exemplo, hoje passamos a manhã toda tendo lá na Casa Civil, uma passagem de uma minuta de Lei Complementar para atender o disposto no §22 do artigo 40, na Lei Complementar que vai substituir a Lei 9.717, então, tivemos enfrentando hoje na reunião de vários pontos, toda norma, todos os artigos, os achado e os pontos que a gente já tinha feito as adequações, o que a gente não concordava, etc. Então, eu tenho visto nos encaminhamentos das áreas técnicas junto com a Casa Civil, a gente conseguiu vencer praticamente os principais pontos, ainda vamos ter uma reunião essa semana em relação ao restante da norma, que me parece ser bem extensa. Mas parece que as áreas técnicas vão chegar a um consenso com relação a esse projeto, inclusive é estratégia nossa. Aquilo também que a gente não conseguir que a Casa Civil aprove, a gente vai retirar do projeto, porque vai ter toda uma discussão no Congresso, depois disso que a gente espera seja essa semana, depois disso a gente vai vir o papel do ministro ou do secretário executivo junto a Casa Civil, para a questão do encaminhamento desse projeto de lei. E a Isadora não veio com boas notícias, não veio muito positiva;"

A advogada da União com atuação no STF, Isadora Maria Belém Rocha Cartaxo de Arruda, pontou que: "Alex, a gente fica só trocando decisões. Fica difícil." Por sua vez, o advogado da União com atuação no STJ, Marcelo Moura da Conceição, indagou: "um breve parêntese: essas discussões sobre a repercussão geral estão sendo discutidas à luz da Emenda Constitucional 103". Isadora respondeu que: "Está, Marcelo! Inclusive, logo depois que a gente alinhou as teses de defesa, agente até mandou memorial, nota técnica do ministério, situação de judicialização no país todo, em 2020 ainda... Se você ler lá no processo, na delimitação da repercussão geral não tem porque o reconhecimento foi anterior, pro ministro Fachin... E nas ACO's e RE's que chegam a gente já leva a discussão da Emenda Constitucional 103;"

A diretora de Departamento de Assuntos Federativos da Secretaria Geral de Contencioso, Andrea de Quadros Dantas Echeverria, argumentou que:

"Só aproveitando aqui. Nas ACO's principalmente a gente conseguiu levar quase todas Embargos, dizendo que a gente tinha alegado a superveniência da Emenda e aquilo não foi objeto, e os ministros entenderam que, o STF entendeu que não era um caso de embargos porque a emenda não estava dentro daquela discussão específica, ela era posterior e eles estavam decidindo uma questão anterior, então, não tem decisão nesse sentido. E a gente não sabe se eles vão avançar na RG, nesse debate ainda, porque nos processos concretos eles não fizeram isso. Eles se recusaram e disseram que estavam analisando outra questão, e que não iam adentrar na questão da superveniência da emenda constitucional."

Continuando, o Coordenador do CAODPP, signatário desta ata da reunião, manifestou-se nos seguintes termos:

"Sobre a questão de não poder mais sancionar os municípios que descumprirem às normas de organização por ofensa a autonomia municipal, a gente até pode perder essa luta, mas ainda será possível que continue sim o acompanhamento da Secretaria da Previdência, o que não vai ser possível é a aplicação das sanções. Pensando nisso o que a gente fez aqui no Estado do Ceará. Vou compartilhar para todos! Pensando nessa questão, nós aqui da coordenação do patrimônio, encaminhamos a todas as promotorias informações dos municípios que não prestam ou não cumprem a transparência ou não prestam todas as informações da Secretaria da Previdência, para que busque eventualmente o termo de ajustamento de conduta ou ação judicial obrigando o encaminhamento informações que Secretaria da Previdência, mesmo que não seja possível a aplicação de sanções, mas esse acompanhamento da situação financeira e atuarial é fundamental até para uma política nacional de previdência. Não é possível que alguns municípios sejam tão obscuros que não se tem acesso a essas informações, então, no âmbito do Ministério Público Estadual, a gente vai estar buscando sensibilizar as promotorias de justiça porque isso fica na atribuição de cada promotoria de justiça, da gente procurar dar o suporte, mas para que se busque decisões judiciais, obrigando a transparência, como também para que sejam encaminhadas essas informações para Secretaria da Previdência, o que pode ser exigido independentemente do CRP judicial. A gente não vai conseguir a aplicação das ações, mas poderá cobrar para que se preste as informações, seja por meio de termo de ajustamento de conduta ou por liminar em ação civil pública. Nós do MP Estadual, vamos trabalhar nessa perspectiva, além de dialogarmos com os servidores públicos para fomentar o controle social dialogando com as câmaras municipais para fomentar a fiscalização para se buscar isso e alguma melhoria nessa questão. Eu também fiquei muito feliz

porque eu estou vendo o Tribunal de Contas do Ceará e o MP de Contas muito integrados nessa perspectiva da análise das contas, então, até se aventou a possibilidade de as contas de gestão serem analisadas, com a análise do encaminhamento ou não das informações à Secretaria da Previdência; que eles estavam fazendo auditoria aqui no Ceará e já estão até analisando se o plano de equacionamento do déficit atuarial é exequível ou não. Também fica até uma sugestão nossa para a Secretaria da Previdência que o plano de equacionamento do déficit atuarial seja previsto em lei, mas também a alteração do plano tem que ser por lei municipal, como discutido em reunião preliminar à apresentação do projeto do RPPS. Então, se está se alterando alíquotas, tem que ser por meio de lei".

Allex Albert Rodrigues esclareceu que a última normativa já prevê que tem que ser lei, que entrou em vigor dia 1º de julho de 2022. Por sua vez, a Coordenação do CAODPP registrou que:

"já é um problema resolvido, uma vez que os os decretos do prefeito alterando plano de déficit atuarial, prevendo contribuições previdenciárias fictícias, diminuindo a contribuição para a atual gestão e aumentando para a próxima. Então, na parte do MP Estadual está havendo uma aproximação do Tribunal de Contas, MP de contas, assim, a gente tá tendo aproximação bem interessante, por exemplo, a Dra Leiliane já teve no passado essa preocupação, fez uma representação bem ampla para o tribunal realizasse fiscalização sobre essa matéria. Infelizmente naquela época não foi atendida, mas o cenário do Tribunal de Contas, eu senti mais favorável, até ter essas análises nas contas, a análise do cumprimento ou não deveres pelo Município. Depois ocorreu a aproximação com o Alex Rodrigues, que disponibilizou tanta informação que facilitou o nosso trabalho. O nosso projeto inclusive só foi apresentado após as sugestões de alteração feita pela própria Secretaria da Previdência. Ressalte-se que a Secretaria da Previdência compartilhou dados e informações para o MP."

Allex Albert Rodrigues, da Secretaria da Previdência do Ministério da Previdência, pontuou que:

"Se me permitem fazer um encaminhamento ou uma conclusão, mas antes disso, eu queria perguntar uma coisa para você, Silderlandio, como que é a relação entre os Ministérios Públicos Estaduais? Qual a esfera? Qual o contato? A minha pergunta é porque a gente



precisava para o encaminhamentos, porque um deles é o fortalecimento da fiscalização, supervisão, atuação dentro do estado, então eu precisava fazer com que os outros ministérios públicos atuassem da forma que vocês estão atuando aí no Ceará."

O Coordenador do CAODPP do MPCE se manifestou da seguinte forma:

"Eu faço parte do grupo nacional do patrimônio público, que é integrado por coordenadores do centros de apoio dos patrimônio público do MP Brasileiro, no âmbito estadual, que integra as 26 unidades federativas e e o Distrito Federal. Então, eu vou compartilhar para todos a questão do projeto, dos ofícios, encaminhamentos, 4 portarias para subsidiar as promotorias (portaria da transparência e dos encaminhamentos das informações da Previdência, que é uma portaria de inquérito civil, uma portaria de procedimento administrativo para acompanhar a gestão do regime próprio e a Instituição da previdência complementar, a portaria também para acompanhar a extinção do regime próprio e consequente migração para o regime geral). Então, tem uma portaria até para acompanhar essa questão e também da transparência em relação a esse processo de extinção do RPPS, uma vez que quando extinguir os regimes próprios, aposentados vão ser pagos pelo município, precisamos saber ainda quais os servidores que migraram para o regime geral. Como vai ser feita a compensação entre RGPS e RPPS. Porque depois o regime geral vai cobrar essa conta da compensação do regime próprio para o geral. Então, todo esse processo está em muitas ausências de transparência. Então, nós vamos ter essas quatro atuações, depois de Janeiro um evento que envolve envolve todos os sindicatos dos servidores do município para chamar o controle social para essa demanda e até lá agente vai divulgar o termo de ajustamento de conduta e ação civil pública, que a gente vai disponibilizar as minutas para as promotorias de Justiça. Nós vamos compartilhar esse projeto com os ministérios públicos estaduais que já manifestaram interesse, para que façamos esse compartilhamento de informações e experiências".

O procurador de contas do TCU, Rodrigo Medeiros de Lima, registrou que:

"Seria interessante também que a doutora Leiliane já que o MP de Contas do Ceará tem um uma iniciativa interessante com relação a análise das contas dos gestores de previdências, que seja compartilhado no Conselho Nacional de Procuradores Gerais de



Contas para que possa ser replicado também perante os Tribunais de Contas do Estado."

A Procuradora-Geral de Contas do TCE, Leilyanne Brandão Feitosa, consignou que:

"Nós entramos com essa representação no ano de 2018, então, nessa representação nós solicitamos justamente isso: uma ampla auditoria em todos os municípios como regime de previdência próprio... E a representação só para ser instruída ela já demorou quase 2 anos, só em que 2021 que saiu o resultado, salvo engano, aqui, eu acho que é Aiuaba, Caucaia municípios nossos, relativamente grande Caucaia e outro pequeno, teria sido feito uma auditoria e constataram inclusive irregularidades" Para que possamos obter resultado junto ao TCE, o tribunal de contas tem que agir de forma mais contundente. Esse municípios todos estarem sem uma fiscalização ampla, sem a gente saber a realidade que eles estão vivenciando, porque nós sabemos a crítica, sabemos que está caótico, mas nem o grau caos sabemos; então essa atuação do Tribunal de Contas é de fundamental importância."

O procurador de contas do TCE, Gleydson Alexandre, registrou que:

"Sobre o portal no observatório dos RPPS daqui, as informações vão ser divulgados ou pegadas as informações, que serão disponibilizadas à população, aos procuradores de contas. O que temos que fazer em relação à questão da previdência municipal diz respeito à análise nas prestações de Contas dos gestores, levantar alguns pontos da gestão previdenciária, por exemplo, já que peguei casos esdrúxulos em que o gestor era o presidente da entidade mas não tinha certificação para estar ali no cargo e outros mais. E até falei com a Alex antes do começo da reunião que estou pegando no caso agora de Icapuí que está com CRP Judicial, área técnica do tribunal e o relator requisitaram o motivo e o gestor nem se manifestou. É um dos casos que a gente pega aqui e o que a gente pode fazer. E aí também temos outros problemas, as prestações de contas demoram alguns anos para começar a ser analisado. Estamos analisando as prestações de contas de 2019. Então, a gente poderia verificar o CRP's do ano 2019 e argumentar no sentido da irregularidade das contas; então, eu vejo mais fácil aqui no âmbito do Tribunal de Contas, o Ministério Público de Contas atacar essa problemática nas prestação de contas do que pedir auditoria inspeção. Qual o problema das prestações de contas por de gestão? Nós podemos levar essas irregularidades, temos que ver o CRP e

ver o que aconteceu, mas podemos analisar: falta de transparência, falta de instrumentos, instrumentos indevidos, taxa de administração superior, nesses casos também das certificações, escolhas de procedimentos, escolhas de fundos, escolhas de bancos. Então, esses pontos podem ser levados para o Tribunal de Contas, a gente só precisa desses dados e se alimentar desses dados da Secretaria da Previdência para que a gente possa levar isso nas prestações de contas. Eu, no meu caso, no processo que analiso, nos municípios que analiso, fico à disposição, sei que a Dra. Leiliane também está à disposição e nós já levamos esses casos aos colegas. Então, podemos verificar os 40 municípios que têm CRP's Judicial e verificar nas prestações de contas o que ocorreu. Só precisamos ser alimentados o que falta para emitir o CRP e o que houve irregularidade. É isso aí."

O Coordenador do CAODPP, José Silderlandio do Nascimento, pontou que:

"Em relação ao Ministério Público de Contas, eu acho que, em reunião passada com Tribunal de Contas do Estado e na reunião eu fiz uma sugestão que eu acho que é importante Ministério Público de Contas tentar defender isso internamente. Não é possível fazer auditoria e inspeção em todos os municípios. Tem uma equipe reduzida de pessoal, mas o Tribunal de Contas do Estado tem uma oportunidade de ter até muito apelo social. De que forma, ele pode fazer um sorteio para fazer uma ou duas inspeções focando nos municípios que não prestam informações a Secretaria da Previdência, eles podem fazer isso, a partir do momento que eles fizeram um sorteio e divulgar previamente, os municípios mesmos vão passar prestar as informações, vão passar a divulgar as informações. O TCU fazia muito isso, fazendo sorteios de auditoria e isso gerava naqueles municípios alvo do sorteio, ações prévias. Para se garantir a transparência dos regimes próprios, se o Ministério Público de contas passasse a defender internamente pelo menos essa realização de sorteios para fazer inspeção, dependendo da capacidade do tribunal, focando no municípios que não prestam informações, porque a situação dos municípios que não prestam informações é absurda. Tem municípios aqui no estado do Ceará que está fazendo a reforma da previdência estabelecendo que aposentado que ganha um salário mínimo pague 14% de contribuição. Nem poderia ser porque, pela regra, tinha que ser acima. Enquanto o aposentado do regime geral não paga um centavo de contribuição previdenciária, o aposentado do regime próprio que ganha um salário, que ganha pouco e não contribuía, está passando a contribuir com 14%, porque o município está transferindo a conta dele para os mais pobres e é isso que tá acontecendo. Então, daí a importância de defender internamente essa realização de inspeção



por amostragem, focando em quem é menos transparente. Isso vai de encontro até ao observatório que o Tribunal de Contas do Estado está fazendo. O observatório deles só vai levar em consideração quais dados? Aqueles que a Secretaria da Previdência informou. Então, complementando essa base de dados, fica com mais fidedigna a situação financeira e atuarial".

A Procuradora-Geral de Contas do TCE, Leilyanne Brandão Feitosa, consignou que:

"Olha, Silderlandio, eu concordo com você., até tinha passado uma mensagem que nossa efetividade tinha que ser passada até de uma forma mais agressiva; concordo também com o Gleydson porque ele sabe mais da realidade do Tribunal de Contas do Estado que eu, por estar há mais tempo, pois venho do TCM. Eu entendo que a gente tem que fazer isso. Eu vou sentar com Gleydson e tentar alguma coisa nem que seja o Ministério Público de Contas mesmo, a gente agindo através de uma abertura de um procedimento investigativo, de um PIC. A gente pode causar impacto, fazendo esse tipo de ação, os outros vão dizer: "eita, vamos cuidar". Porque é sempre assim, você precisa ter medo para corrigir o erro. Então, são os municípios que começaram a ver que está começando a ter uma fiscalização mais efetiva e de uma forma realmente mais rigorosa, com certeza, os outros vão atrás de começarem a se adaptar. Nós vamos trocar ideias eu, você e o Gleydson e nós vamos agir de uma forma mais efetiva. Pode contar comigo!"

O procurador de contas do TCU, Rodrigo Medeiros de Lima, consignou que:

"Essas preocupações que o Gleydson e a Leilyanne estão demonstrando, eu acho que é o que é o tipo de boa prática de contas que como eu falei merecia ser compartilhado porque têm potencial de gerar frutos. Existe a dificuldade de fazer fiscalizações, fazer auditorias. Não sei como funciona aí no Ceará, mas aqui mesmo ele não propõe fiscalizações, ele pauta o tribunal nos indícios de irregularidades que a gente identifica. Então, realmente é complicado ele também até para tribunal e também para fazer fiscalizações amplas de seus municípios e também para o ministério público propor formalmente essa fiscalização amostral. Claro que isso pode ser conversado com os ministros. Eu acho que só essa

ideia de focar nas contas de gestão dos prefeitos, já é muito boa, já é muito útil. Sobre o que o Gleydson falou que estão analisando 2019, então, é um fato pretérito. Mas como isso pode refletir na resolução do problema hoje né, que me vem a cabeça assim a construção do entendimento de uma jurisprudência tribunal é que quando eu chegar na análise das contas do prefeito, o fato dele estar fazendo algo hoje em 2022, que é a mesma gestão, inclusive, é motivo para você não opinar mas uma forma de você incentivar. O passado já foi, mas o que você está fazendo hoje para regularizar a situação? Você está inerte até hoje, então, porque sou pela regularidade das suas contas. Então, quais são as estratégias de utilizadas para resolver esse problema. E aí incentivar que os prefeitos que tem contas às vezes de 2019 julgadas tenham algo a trazer de evolução e de compliance com o atendimento das regras previdenciárias para que estas contas de 2019 não venham a gerar problemas jurídicos pra ele;"

Allex Albert Rodrigues, da Secretaria da Previdência do Ministério da Previdência, se manifestou nos seguintes termos:

"Em resumo ou propor alguma coisa, um encaminhamento, eu rascunhei aqui mas agradeço a presença de todas as instituições importantes e dos importantes atores. Acho que é um evento histórico, juntar Ministério Público Estadual e Federal, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado, AGU, nossa CONJUR, para nós enquanto secretaria, eu acho que a gente tem que tem que continuar a buscar esse papel de articular juntar esse órgãos e esse atores, instituições, a gente mantém aqui o interesse e a preocupação com assunto, então assim, ficava aqui para gente essa tarefa de alinhar, de buscar alinhar com os senhores e senhoras pra trabalharem juntos, como um elo, buscar um ponto de ligação. Auxiliar na atualização das teses de defesa que foi algo que Marcelo comentou da nossa parte de dentro desse processo de transparência de uma ação que a Claudia comentou, que é deixar nosso CADPREV mais transparente, o nosso CADPREV para quem tem decisão judicial ficar claro quem está regular e quem está irregular, a gente tem essa forma no nosso sistema para não descumprir, a gente tenta cumprir, mas de qualquer forma, a gente mostre a realidade, a gente tem que avaliar aí com as áreas jurídicas. Outro papel que nos cabe aqui é que a ATRICON também servia junto com os tribunais, vocês dos tribunais também e nós como a gente tem ATRICON ela faz parte do nosso conselho, ela tem um grupo de regimes próprios, ela tem umas normas, não é de aplicação obrigatória mas é um encaminhamento, uma dessas sugestões é a de inserir nos tribunais, a questão do CRP, do envio da informações nas

prestações de contas e muitas já fazem dessa forma. Então, fortalecer essa nossa atuação na ATRICON para de alguma forma trazer os tribunais. Com relação aos Ministérios Públicos Estaduais, me pareceu assim é de proposições é a necessidade de difundir o projeto para outros Ministérios Públicos e isso é de suma importância e uma outra também colocado pelo Silderlandio e apoiado pelos colegas da AGU é a questão de vocês conseguirem ingressar como amigos da corte lá nessa repercussão geral, é isso que anotei para os Ministérios Públicos do Estados. E o MP dos Tribunal de Contas ficou essa questão de divulgar com o Conselho Nacional do Procuradores-Gerais de Contas sobre essa necessidade de divulgação das ações, porque tudo começa com essa sensibilização, para depois apresentar ideias e fazer algo conjunto. E também essa questão que ficaram de avaliar se pode, qual a competência e de que forma os tribunais de contas e MP de Contas podem se articular juntos com outros tribunais incluírem essa questão do CRP e do envio das informações na prestação de contas, assim como a necessidade de fortalecer nossa posição com a ATRICON. O que eu tinha anotado é isso e vem mais uma questão mais jurídica com relação às ações que estão em andamento e as ações já julgadas, qual o encaminhamento, ou ideias que foram levantadas aí tanto pelo Silderlandio quanto comentadas por vocês e aí fica mais para estratégia jurídica e também deixo anotadas essas questões. Ações que estão em andamento: pode ingressar, já reforçando a emenda constitucional 103, quais as ações julgadas e tem todo esse pano de fundo aí da repercussão geral. Quis mais ou menos fazer uma síntese aqui se eu fui feliz aqui na síntese";

O advogado da União da Procuradoria-Geral da União da AGU com atuação no STJ, Marcelo Moura da Conceição, complementou nos seguintes termos:

"Me deixa só acrescentar um ponto que o Alex mencionou. Essa parte das ações judiciais que a gente faz isso como um encaminhamento depois de uma aproximação nossa com o Ministério do Trabalho e da Previdência e PGU e da atualização das nossas defesas e a gente vai analisando caso a caso. Estava conversando aqui com a Cláudia, trocando ideias sobre alguns pontos nessa parte da atualizar as nossas defesas e agente coloca isso no nosso radar para ver como a gente consegue provocar ou reprovocar o judiciário a respeito, Eu queria deixar uma dúvida para você, Sildelandio. No expedientes que vocês encaminham para os municípios ou para as promotorias provocar os município, eu fiquei com uma dúvida: como vocês mencionam a Lei 9717 e as portarias, nesse expedientes que vocês cobram as promotorias, a par dos CRP's, eles devolvem uma ligação no sentido de que olha não vem



me cobrar nada porque eu tenho já uma decisão judicial em meu favor respeito. Como é que tem sido isso?"

O Coordenador do CAODPP, subscritor desta ata de reunião, respondeu ao questionamento nos seguintes termos:

"Eu enfrentei essa situação em Juazeiro. Fiz inspeção no órgão, tanto que depois da inspeção que eu avisei que iriam fazer, eles resolveram a questão com CRP Administrativo, inclusive. Ter o CRP Judicial não impede o dever de transparência. A Secretaria de Saúde, por exemplo, encaminhar informações ao ministério da saúde, isso não é ofensa a autonomia do município. Então, os regimes próprios tem o dever de encaminhar essas informações ao Ministério da Previdência. Isso nunca foi questionado. O que sempre são questionadas são as sanções. Não há problemas em relação a esses pontos. Eu vejo assim. O que eu preciso é convencer a todos os membros a instaurar os procedimentos e isso é mais uma questão de sensibilização."

A advogada da União com atuação no STF em relação a assuntos previdenciários, Isadora Maria Belém Rocha Cartaxo de Arruda, registrou que:

"Silderlandio, me tira só uma dúvida nessa linha da pergunta do Marcelo. Por que aí o município de Juazeiro tinha a liminar para não sofrer as sanções da União: transferência voluntária, créditos, aquelas coisas lá que precisam ter o CRP, ok. Na prática, isso não impede que eles tenham que cumprir todos os requisitos. Na verdade, com muito mais razão, o MP estadual vai ter que fiscalizar. Confere?."

O Coordenador do CAODPP respondeu afirmativamente e registrou que:

"Em relação a esse ponto, nós temos assim no âmbito do Ministério Público Estadual deficiência técnica na realização de inspeção técnica. Tanto que aqui, o Ministério Público de Contas é sempre nosso parceiro em âmbito estadual. Então era bom constar nesse encaminhamento em relação ao MP de contas essa abertura do procedimento investigatório pelo próprio Tribunal de Contas para eventualmente fazer inspeção em um ou dois municípios por ano. Por que esse trabalho que o MP de Contas, vez ou outra, surtirá efeitos nos municípios. Até o MP de Contas pode trabalhar com isso na perspectiva de realização de sorteio, porque tudo isso busca incentivar os gestores de previdência para que eles cumpram essas



normas. Tem esse encaminhamento do MP de Contas que é importante constar".

A seu turno, a coordenadora de normatização, Claudia Fernanda Item:

"Até em relação a essa colocação da Isadora, acho que é importante porque a decisão judicial é para União não fiscalizar a questão do CRP, mas tem as competências da própria lei do ente, por exemplo "compete ao conselho deliberativo aprovar a política de investimentos"; "compete elaborar avaliação atuarial"; "Elaborar demonstrativos" e aí faz a fiscalização, porque eles não estão fazendo nem as atribuições do próprio cargo ali, que são essas competências da lei."

Continuando, o subscritor desta ata de reunião, registrou que:

"É muito importante, também eu acho, já que o âmbito federal tem contato com o parlamento federal, que nesse projeto lei que está sendo discutido, é muito importante que o máximo de normas que constem nas portarias sejam incorporadas na lei. Muito importante, porque as portarias trazem regras muito importantes, mas sempre tem essa discussão que é uma delegação questionável do legislativo pro aspecto infralegal, mas aproveitar a discussão desse projeto de lei complementar que vai ser editada para constar o máximo de normas que constam dessa portaria. O momento é agora, está se discutindo atualmente."

A seu turno, o Procurador da República Alessandro Sales assim se manifestou:

"Pelo o que acompanhei de tudo aqui, da parte do MPF, nós temos que aguardar a definição da estratégia por parte da União de como vai enfrentar essas ações que estão em andamento e das que transitaram em julgado. Ou seja, como essa estratégia ainda será definida, acredito que o MPF deve aguardar. Em relação às ações transitadas em julgado, onde precisamos de uma estratégia própria para combater essas decisões, me parece que reabrir essas discussões é algo a ser analisado em termos estratégicos. Existe a repercussão geral e o que podemos fazer em termos de atuação nesse âmbito ainda no Supremo. Avaliando os prós e contras aos julgamentos. Pelo o que entendi, se tiver alguma coisa que o MPF possa fazer de imediato, vocês podem colocar para a gente discutir."



Pelo o que entendi, da parte do MPF seria aguardar a definição de estratégia de intervenção nesses processos."

O Coordenador do CAODPP do MPCE consignou o seguinte:

"Tem um ponto: a estratégia do MPF que seria mais importante em relação aos processos judiciais em andamento, porque o que tá transitado em julgado é outra forma de estratégia. Um encaminhamento que poderia acontecer seria o seguinte: identificação pela Advocacia Pública dos processos que estão em andamento, que não transitaram em julgado ainda, que nesses processos o simples requerimento do MPF (nos colocamos à disposição do MPF) na condição de custos legis, respeitando a independência funcional do membro".

O Procurador da República Alessandro Sales assim se manifestou:

"Isso, se a Advocacia Pública conseguir indentificar os processos que ainda estão em tramitação, enviar uma relação, aí eu me comprometo aqui a tratar com os colegas do MPF desse posicionamento. Falar para eles que discutimos tudo isso em reunião, que é importante e pra ele avaliar a posição do MPF nessa perspectiva. Então acho que seria uma atuação imediata importante, que a gente poderia somar esforços"

Isabel, da Secretaria da Previdência do Ministério da Previdência, registrou o seguinte:

"Eu queria comentar outra coisa de que em Goiás nós temos alguns juízes que costumam dizer que a validade do certificado é de 180 dias, ele costuma informar na decisão que é para renovar uma única vez que a próxima renovação vai ser necessário entrar novamente com outra ação."

O advogado da União com atuação no STJ, Marcelo Moura da Conceição, argumentou que seria importante o aprofundamento dessa discussão, para limitação temporal do alcance da decisão judicial. A seu turno, o secretário de Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Previdência, Alex Albert Rodrigues, agradeceu a presença de todos e registrou tratar-se de uma reunião histórica.



Os encaminhamentos da reunião podem ser extraídos do detalhamento das discussões registradas nesta ata de reunião.

A presente ata de reunião foi finalizada na data da assinatura por certificação digital.

JOSÉ SILDERLANDIO DO NASCIMENTO

Coordenador do CAODPP

Portaria nº 80/2022, de 07/01/2022

Assinatura por Certificação Digital